



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.181

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.436 de 17 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, incisos III e IV, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220401.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.300.000,00** (dois milhões, trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	112	500.000,00
12.364.5006.2864.0274- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	1.800.000,00
TOTAL			2.300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5006.1364.0274- DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICO DOS CAMPUS DA UEPB	3390.30	112	500.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	112	1.800.000,00
TOTAL			2.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.437 de 17 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00120.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO			

ORGANIZACIONAL DA REDE

ESTADUAL DE SAÚDE

3390.30 272 400.000,00

TOTAL

400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.2225.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.39	272	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.438 de 17 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00121.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 1.485.304,41** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	272	1.485.304,41
TOTAL			1.485.304,41

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17180321 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade, provenientes de recursos oriundos do Incremento de Repasses do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, destinados as Unidades da Rede Estadual de Saúde, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.394

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO**, matrícula nº 1874845, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.395

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1800680, do cargo em comissão de ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.396

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1843257, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.397

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MALI PEREIRA TREVAS**, matrícula nº 1562355, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.398

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GREGORIA BENARIO LINS E SILVA**, matrícula nº 1674013, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Governo, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.399

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ISAIAS SABINO MATIAS**, matrícula nº 1866702, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELEM, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.400

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUCIANO DOMINGUES**, matrícula nº 1843303, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.401

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ANNE FAYELLE SOUZA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.402

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CASSIO DOS SANTOS NEVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.403

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **POLYANA TORRES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELEM, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 251 /2020/SEAD.

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c o art. 6º, incisos II e XIV do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO a importância do gerenciamento dos documentos analógicos e digitais e necessidade de elaborar os instrumentos de gestão: Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os documentos da Secretaria Estadual de Administração para efetivar uma correta eliminação dos documentos analógicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar os códigos de classificação e as temporalidades dos documentos no sistema informatizado que irá ser instalado na Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/SEAD, em consonância com os artigos 21 e 22, da Lei nº 11.263, de 29 de dezembro de 2018, composta pelos(as) servidores(as) abaixo, sob a coordenação da primeira:

1. WALTERLEIDE ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 97.304-1, Gerência Operacional de Arquivo e Documentação;
2. ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ, matrícula nº 169.121-0, Gerência Operacional da Gestão da Modernização;
3. LUCIANO SOUZA COSTA, matrícula nº 177.369-1, Chefia de Gabinete;
4. MARCEL TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUÓ, matrícula nº 178.252-5, Diretoria Executiva de Recursos Humanos;
5. DENIS DE LIMA NICOMEDES, matrícula nº 175.669-9, Gerência de Administração;



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Abiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

6. JEAN SILVA DA PAIXÃO, matrícula nº 177.492-1, Gerência Executiva de Controle e Manutenção de Veículos;
7. ARTHUR RAFAEL LIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 175.357-6, Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças;
8. MAYRA RACHEL ASSUNÇÃO DE VASCONCELLOS, matrícula nº 177.558-8, Gerência Executiva de Patrimônio;
9. MARIA AURELIA DA SILVA TOMAZ, matrícula nº 176.756-9, Gerência Operacional de Posse;
10. VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR, matrícula nº 179.287-3, Gerência Operacional de Arquivo e Documentação;
11. PERICLES FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 177.691-6, Núcleo de Protocolo Geral;
12. FERNANDA CRISTINA RAMOS, matrícula nº 179.177-0, Gerência de Tecnologia da Informação;
13. JOZELMA RUBSTYENE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 186.831-4, Gerência Operacional de Sistemas Gerenciais.
- Art. 2º - Compete à CPAD/SEAD:
- I. Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos, recebidos e acumulados no âmbito da SEAD;
- II. Acompanhar a elaboração, atualização e análise da Tabela de Temporalidade e destinação de Documentos das Atividades Fim, aprovando as minutas e/ou sugerindo alterações;
- III. Aprovar minutas, sugerir alterações e propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;
- IV. Encaminhar a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos para aprovação e homologação, pelo Arquivo Público da Paraíba e proceder à publicidade, após aprovação;
- V. Orientar os setores quanto à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade;
- VI. Autorizar e delegar competência aos setores para aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, em seu âmbito;
- VII. Manter o intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para promover e receber elementos de informação e juízo e conjugar esforços para o bom andamento dos serviços;
- VIII. Coordenador o processo de recolhimento de documentos ao Arquivo Público do Estado, quando for o caso;
- IX. Subsidiar e apoiar a implantação, em conjunto com a equipe de T.I. e administração da SEAD, de um sistema de gestão arquivística de documentos digitais e físicos, produzidos pelas atividades fim e meio dos Órgãos; e
- X. Enviar para o APEPB, guia de eliminação de documentos para conferência da-quele Órgão.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 273/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/08/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista PARECER ASJUR/SEAD, despachou os Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, abaixo relacionados;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
20.025.295-0	ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO	145.690-3	0888/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.415-4	ARLINDO FRANCISCO DE SOUSA	089.396-0	0890/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.010.320-2	AUDIBERG ALVES DE CARVALHO	143.849-2	0874/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.401-4	BENEDITO NILTON HENRIQUE	091.969-1	0893/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.088-4	ENEDINA DA SILVA OLIVEIRA NARQUES	162.770-8	0892/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.082-5	EZEQUIEL SOSTENES BEZERRA FARIAS	178.839-6	0878/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.296-8	FLAVIO GOMES PEREIRA	074.988-5	0885/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.071-0	FRANKNEYSON SANTOS BARBOSA	168.617-8	0877/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.010.322-9	JOÃO VICTOR DE VASCONCELOS ARAUJO	174.073-3	0894/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.396-4	JOSE DEMOGENES CABRAL DE SOUZA	127.079-6	0895/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.298-4	LUIS WELLINGTON PEREIRA GOMES	149.458-9	0896/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.421-9	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	174.220-5	0889/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.299-2	MARIA NEILDES LEITE ANDRELINO	141.289-2	0891/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.089-2	PEDRO JOSE DA SILVA JUNIOR	173.117-3	0876/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.010.298-2	REGINALDO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO	168.155-9	0783/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.297-6	ROMERIO PATRICIO DE ARAUJO	143.618-0	0884/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.302-6	RONALDO PEDRO DE LIMA SILVA	174.092-0	0880/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 055/2020.

EXPEDIENTE DO DIA : 17/08/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU o seguinte pedido de cessão do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19029755-7	FRANCISCO FELIPE PAIVA FERNANDES	162.398-2	SES	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 261/2020

10/08/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLEIDSON SUENIO FELIX DE OLIVEIRA	157.147-8	ESTATUTARIO	60	01/07/2020	29/08/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLEIDSON SUENIO FELIX DE OLIVEIRA	173.267-6	ESTATUTARIO	60	01/07/2020	29/08/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EVERALDO GOMES	132.093-9	ESTATUTARIO	60	01/08/2020	29/09/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	141.641-3	ESTATUTARIO	90	27/07/2020	24/10/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LINDALVA MARTINS VIDERES	141.564-6	ESTATUTARIO	90	03/08/2020	31/10/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NEUZA MARIA CAVALCANTE DE LACERDA	87.925-8	ESTATUTARIO	90	14/07/2020	11/10/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA	53.977-5	ESTATUTARIO	60	25/07/2020	22/09/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA PIRES LEITE	141.708-8	ESTATUTARIO	90	25/06/2020	22/09/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA DA COSTA INACIO	84.271-1	ESTATUTARIO	90	01/08/2020	29/10/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA C DE ABREU	141.652-9	ESTATUTARIO	90	02/08/2020	30/10/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA BETANIA GUEDES CANDIDO	144.983-4	ESTATUTARIO	90	29/05/2020	26/08/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA ALVES DE ABREU	141.520-4	ESTATUTARIO	90	01/08/2020	29/10/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARTA GERUZA PINTO DA COSTA	84.281-8	ESTATUTARIO	90	09/08/2020	06/11/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MERCIA DE FRANCA LOPES	65.680-1	ESTATUTARIO	90	01/05/2020	29/07/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 262/2020

12/08/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ADRIANA DE CASTRO LUCENA	999.800-4	COMISSIONADO	15	08/06/2020	22/06/2020
SEC.EST.SAUDE	ARYDAYANE DE PONTES VIEIRA ALVES	906.768-0	COMISSIONADO	8	20/05/2020	27/05/2020
SEC.EST.SAUDE	IVONE DA SILVA NUNES	906.778-7	COMISSIONADO	7	10/07/2020	16/07/2020
SEC.EST.SAUDE	JOSE ANCELIO SILVA BRITO	999.709-1	COMISSIONADO	14	10/03/2020	23/03/2020
SEC.EST.SAUDE	KELSEN LIMA COSTA	906.846-5	COMISSIONADO	7	26/06/2020	02/07/2020
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE FATIMA RODRIGUES FERNANDES	906.790-6	COMISSIONADO	14	04/07/2020	17/07/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ROGER RAYLIN PIERRE BRANCO	163.132-2	ESTATUTARIO	60	29/06/2020	27/08/2020
SEC.EST.SAUDE	RONALDO CORDEIRO BRITO	906.934-8	COMISSIONADO	14	10/07/2020	23/07/2020
SEC.EST.SAUDE	SEVERINA APARECIDA A DA SILVA	999.817-9	COMISSIONADO	14	07/05/2020	20/05/2020
SEC.EST.SAUDE	SEVERINO FERNANDES DA SILVA	906.930-5	COMISSIONADO	14	06/07/2020	19/07/2020
SEC.EST.SAUDE	VIRGINIA DA SILVA FERREIRA	906.801-5	COMISSIONADO	10	07/07/2020	16/07/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA FRAGOSO DINIZ	74.033-1	ESTATUTARIO	90	02/06/2020	30/08/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 263/2020

13/08/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALEUDA PEREIRA DE BRITO	73.603-1	ESTATUTARIO	45	28/07/2020	10/09/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ISRAEL DE FREITAS LIMA	182.271-3	ESTATUTARIO	30	16/07/2020	14/08/2020
SEC.EST.SAUDE	MARILURDES MIGUEL DA SILVA	909.818-6	COMISSIONADO	15	01/07/2020	15/07/2020
SEC.EST.SAUDE	PATRICIA MAROJA DA COSTA	162.309-5	ESTATUTARIO	21	09/07/2020	29/07/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	IVONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	135.604-6	ESTATUTARIO	90	21/06/2020	18/09/2020
SEC.EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE LOURDES ALVES DE AMORIM	96.363-1	ESTATUTARIO	90	20/07/2020	17/10/2020


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 023/GESIP/SEAP/20

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatários, referente ao Processo nº 202000002896, instaurado através da Portaria nº 017/GESIP/SEAP/20, publicada no D.O.E. em 16/07/2020.

Publicada no D.O.E. do dia 13/08/2020.

Republicada por Incorreção.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Portaria nº 025/GESIP/SEAP/20

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **ofício nº 0127/2020**, oriundo da Cadeia Pública de Esperança.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 026/GESIP/SEAP/20

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **processo nº 202000001319**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESIP

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 035/2020

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro RICARDO CÉSAR HOLANDA CORREIA LIMA, matrícula nº 155.855-2, CPF nº 025.026.344-07, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2020-SEIRHMA, celebrado com a Empresa **EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Joaquim Pires Ferreira, nº 271-A – bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba, inscrito CGC sob o nº 11.094.171/0001-43, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Diretor Presidente FRANCISCO CHAGAS SOARES DE SOUSA, brasileiro, empresário, identidade nº 944.068- 2ª via-SSP/PB, CPF nº 374.220.064-04, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PEDRA LISA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB”**; para:

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, boletim de medições, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Ricardo César Holanda Correia Lima
Secretário Titular da SEIRHMA

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

RESOLUÇÃO CERH Nº 027, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2019 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, para o Estado da Paraíba.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, arts. 7º e 10-A, e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, arts. 1º e 6º, em Reunião Ordinária virtual, realizada no dia 12 de agosto de 2020, após a apresentação e discussão da matéria objeto da Pauta da Convocação, entendeu que:

Considerando a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROCOMITÊS é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 37.343, de 20 de abril de 2017, no qual o Estado da Paraíba adere ao PROCOMITÊS;

Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado da Paraíba se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITÊS, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

Considerando os termos do Contrato ANA nº 067/2017, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os Comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;

Considerando o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: “§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Alcance das Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITES, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado da Paraíba, como requisito para a certificação do período de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 028/2020, de 12 de agosto de 2020

Altera o calendário de Reuniões Ordinárias do CERH para ano de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996 e suas alterações e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, em virtude da impossibilidade de realizações de reuniões públicas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, resolve:

Art. 1º. Alterar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para o ano de 2020, com as seguintes datas:

- 49ª Reunião Ordinária – 12 de agosto de 2020;
- 50ª Reunião Ordinária – 23 de setembro de 2020;
- 51ª Reunião Ordinária – 14 de outubro de 2020;
- 52ª Reunião Ordinária – 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - A Pauta de cada Reunião Ordinária será encaminhada aos membros do CERH, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dpudete Queiroga Filho
Presidente do CERH

Dpudete Queiroga LOUREIRO
Secretário Executivo do CERH

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Ad Referendum CIB-PB Nº 59/2020.

João Pessoa, 11 de agosto de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus –

COVID 19, responsável pela atual pandemia;

A Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando o Plano Estadual de Contingência para o COVID 19; e,

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a atualização dos leitos de contingenciamento COVID 19 da Paraíba, conforme Planilhas em anexo;

Art. 2º Os leitos de suporte ventilatório discriminados no Anexo II serão utilizados para apoio assistencial ao paciente em estado moderado ou grave nas unidades hospitalares que configuram-se como porta aberta ou porta de entrada da rede e as nas unidades de referência que possuam leitos de enfermagem em quantidade não proporcional ao número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva. Assim, o paciente terá maior garantia de suporte à vida enquanto conclui-se o seu processo de regulação para as unidades hospitalares de referência ou que seja operacionalizada a transferência para o leito adequado.

Art. 3º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Comitê de Gestão de Crise COVID-19

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICOS COVID-19	OBSERVAÇÕES	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
PB		Cajazeiras	2613476	Hospital Regional de Cajazeiras	10		11				9		Necessário renovar habilitação de 11 leitos de UTI COVID.	Marina Maria Duarte de Oliveira Manoel Telam	(83) 98399-0155 (R3) 98340-6796	06/08/2020
PB		Cajazeiras	2504502	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO O JUIZ BANDAIEIRA - UFCG	5	6	5	1					Necessário habilitar 5 novos leitos de UTI COVID.	Edineide	(83) 988103242	06/08/2020
PB		Campina Grande	7113692	Hospital da Criança e do Adolescente		29		6					Necessário renovar habilitação de 06 leitos de UTI COVID.	Dagiane	(83)9880901-46	06/08/2020
PB		Campina Grande		Hospital de Câncer de Campina Grande	30				68		15			Ara Fila Ribeiro	(83)9998981-76	06/08/2020
PB		Campina Grande	2362656	Hospital de Trauma Dom Luis Gonzaga Fernandes	30		30						Necessário habilitar 17 novos leitos de UTI COVID e renovar a habilitação de 13 leitos.	Ingrid Ransallo	(83) 996314411	06/08/2020
PB		Campina Grande	2363070	Hospital Pedro I	88		50						10 dos seus leitos que estão sendo utilizados para COVID já eram habilitados como UTI adulto tipo II. É necessário renovar a habilitação e 25 novos leitos de UTI COVID precisam ser habilitados.	Manuel Jorge Sampaio de Pinho	(83) 309794622	06/08/2020

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/012/2020

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, deferiu as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0333/2020	Aprova a criação do Instituto de Biologia do Solo – IBS.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0334/2020	Renomeia o Câmpus V de Alcides Carneiro para Escritor José Lins do Régio.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0335/2020	Aprova o currículo e autoriza a contratação do professor visitante John Andrew Fossa para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática –PPGCM.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 17 de agosto de 2020.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 149/2020/GS

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5 para Gestor do Contrato e Fiscal da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SOBRADO/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 639/2020.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 150/2020/GS

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5 para Gestor do Contrato e Fiscal da CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, EM JOÃO PESSOA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 3344/2019.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 151/2020/GS

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro ANDRÉ SANTORO SEVERO, inscrito no CPF nº 010.232.731-95, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupando o cargo de Assessor do Diretor Técnico, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO DE TAMBAÚ (SHOPPING PBTUR), EM JOÃO PESSOA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 946/2020.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 152/2020/GS

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para Gestora do Contrato e Fiscal da obra de **REFORMA DO PALÁCIO DOS DESPACHOS ONDE FUNCIONARÁ A CODATA, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do **Tomada de Preços nº 54/2020 - Processo Administrativo SUPLAN nº 959/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, ficando revogados as disposições em contrário.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP
MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO - SALDO A UTILIZAR 33.718.312,84

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		Posição: 31/07/2020	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.327.823,10	87.838.677,29
1.3.0.0.00.0	Receita Patrimonial	172.794,02	1.599.280,15
1.9.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	44.721,32	44.770,18
TOTAL		11.545.338,44	89.482.727,62

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		RS	
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS	
FUNCEP - Despesas Administrativas		261.075,05	
FUNAD - Projeto Administrativo		558.440,16	
SEECT - Cestas Básicas		12.229.031,65	
SEAFDS - Seguro Safra 2019/2020		5.476.992,00	
SES - Convênios		6.098.610,00	
SEDH - Projetos Sociais		27.130.845,37	
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais		10.977.351,55	
SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais		2.800,00	
SEDH/FETE - Projetos Sociais		425.554,42	
SEIRHMA - Construção de Barragens		7.349.847,62	
CEHAP - Projeto Construção Cidade Madura		253.515,03	
EMPAER - Projetos de Agricultura		6.128,00	
TOTAL		70.770.190,85	

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


Eliane Cavalcanti de Sousa
Controladora/FUNCEP

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 139-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Assunto
01	04244-20	LIZETE LEITE GUIMARÃES	REVISÃO DE PENSÃO
02	04230-20	MARIA DEUZENI OLIVEIRA PEREIRA	REVERSÃO DE QUOTA
03	04183-20	ROZANEA DA ROCHA RAMALHO	REAJUSTE DE PENSÃO
04	04346-20	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CHAVES DE SOUZA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 14 de agosto de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0306/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	4139-20	DELMIRA VIEIRA NETA	75.630-0
02	2055-20	RAIMUNDO FIGUEIREDO ROLIM	126.691-8
03	3413-20	LUGEMBERG SOUZA DA SILVA	523.422-1
04	4104-20	MARIA GORETT SILVESTRE FERREIRA	96.259-7
05	4108-20	NILDO ALVES DE AZEVEDO	150.558-1

João Pessoa, 17 de Agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

CITAÇÃO Nº. 38
PROCESSO INICIAL Nº 0024583-4/2019
PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0028250-8/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 1287 de 22 de novembro de 2019,

publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a) **DANILO CARNEIRO DA SILVA- matrícula nº. 181.087-1**, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias úteis com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEECT, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00. João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEECT- PB

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA

EDITAL 06/ 2020 DO CEFOR-RH/PB COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), torna público, a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para bolsistas do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando estabelecer os procedimentos e critérios do processo de seleção de: 1) Preceptores dos Programas de Residência Médica; 2) Apoio Pedagógico e Técnico à Gestão dos Programas de Residência em Saúde; 3) Apoiadores Institucionais da Gestão; 4) Coordenação dos Apoiadores Institucionais da Gestão; 5) Apoiadores Regionais da Gestão.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	01/08/2020 a 21/08/2020
Homologação das Inscrições	24/08/2020
Recurso à homologação das Inscrições	25/08/2020
Homologação final das inscrições	26/08/2020
Entrevistas	27/08/2020
Resultado parcial	28/08/2020
Recursos ao resultado parcial	31/09/2020
Resultado final	01/09/2020

Permanecem inalterados todos os demais itens do edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº 002/2020 DO EDITAL N.º 05/2020/SEAD/SES/ESPEP RESULTADO FINAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado da Administração; da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **Retificação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado Nº 17.141, na data de 18 de junho de 2020, página Nº 11-43**, Cadastro Estadual de Profissionais de Nível Superior e Técnico da Área da Saúde e Profissionais de Nível Médio e Fundamental da área técnica/administrativa para atuar nos serviços da rede estadual de saúde, com ênfase nas ações de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional (espin) em decorrência da infecção humana pela COVID-19, Edital de Abertura Nº 05/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 17.118, de 15 de maio de 2020, pag. 12 – 17, faz as seguintes alterações:

1. Retificação Resultado Final do Processo Seletivo para Credenciamento do nome da candidata, sem prejuízo na ordem de classificação do certame.

ONDE SE LÊ:

58. Resultado Final do Processo Seletivo para Credenciamento dos candidatos Habilitados na função pretendida pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação. FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
74	JORANIA RODRIGUES ROERTO	10	Habilitado

LEIA-SE:

58. Resultado Final do Processo Seletivo para Credenciamento dos candidatos Habilitados na função pretendida pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação. FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
74	JORDANIA RODRIGUES ROBERTO	10	Habilitado

2. Ficam ratificados os demais itens constantes do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 17.141, na data de 18 de junho de 2020, página Nº 11-43.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente
Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD
Livia Menezes Borralho - Membro
Marlene Rodrigues da Silva – Membro
Thamires de Lima Nunes – Membro
Vânia Lúcia dos Santos Montenegro – ESPEP